

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 2 de Novembro de 2006



Série

Número 139

Suplemento

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Portaria n.º 131/2006

Adapta à Região o a tabela de preços, bem como o regulamento a ser aplicado ao Serviço Nacional de Saúde.

**SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E
DOS ASSUNTOS SOCIAIS****Portaria n.º 131/2006**

Considerando que a Portaria n.º 567/2006, de 12 de Junho, aprova a Tabela de Preços a praticar no Serviço Nacional de Saúde assim como o respectivo Regulamento;

Considerando que nos termos do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2003/M, de 7 de Abril, pode a Região adaptar as normas cujo âmbito de aplicação seja o Serviço Nacional de Saúde;

Considerando que, nos termos do Despacho n.º 44/80 do Ministério dos Assuntos Sociais, o Centro Hospitalar do Funchal foi considerado Hospital Central;

Considerando que nos termos do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2003/M, de 27 de Maio, diploma que criou o Serviço Regional de Saúde, E.P.E., foi extinto o Centro Hospitalar do Funchal, ficando os Hospitais da Região integrados naquele Serviço Regional de Saúde;

Manda o Governo Regional através dos Secretários Regionais do Plano e Finanças e dos Assuntos Sociais, nos termos, da alínea d), do artigo 69º, do Estatuto Político

Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, revisto e alterado pelas Leis n.º 130/99, de 21 de Agosto e n.º 12/2000, de 21 de Junho, da alínea i) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 29/2005/M, de 10 de Agosto e da alínea d) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2003/M, de 27 de Maio, aprovar o seguinte:

1. As Unidades Hospitalares da Região integradas no SRS, E.P.E., consideram-se como Hospital Central.

2. As referências e competências do Serviço Nacional de Saúde constantes da Portaria n.º 567/2006, de 12 de Junho, do Ministério de Saúde, entendem-se reportadas, na Região Autónoma da Madeira, ao Serviço Regional de Saúde.

3. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinado em 18 de Setembro de 2006.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E
FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

A SECRETÁRIA REGIONAL DOS ASSUNTOS
SOCIAIS, Conceição Almeida Estudante

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)